



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1355, DE 14 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa até o montante de R\$ 2.783.525,62, em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.783.525,62 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio nº 160/2001-MEC – Projeto Alvorada IDH-14, Convênio nº 064/MEC e Convênio nº 816075/2003.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o atendimento de despesas de capital, conforme discriminado a seguir:

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
1601.12.361.1071.1343	Apoio ao Ensino Fundamental	44.90.51.00	00	500.000,00
TOTAL				500.000,00

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a processar a anulação parcial de dotações orçamentárias referentes às emendas parlamentares ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

R\$ 1,00

Nº DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
235	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Des. Econômico e Social	2225	44.50.42.00	00	40.000,00
236	Secretaria de Estado da Educação	0183	33.20.41.00	00	30.000,00
237	Secretaria de Estado da Educação	0183	33.20.41.00	00	100.000,00
240	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Des. Econômico e Social	1236	33.90.39.00	00	50.000,00
241	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Des. Econômico e Social	2222	44.50.42.00	00	40.000,00
243	Coordenadoria de Apoio à Governadoria	1200	44.90.52.00	00	50.000,00
244	Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer	1122	44.90.51.00	00	60.000,00
245	Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer	2629	33.90.30.00	00	30.000,00
246	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Des. Econômico e Social	2224	33.50.41.00	00	100.000,00
TOTAL					500.000,00

§ 2º. O crédito suplementar neste artigo autorizado será utilizado exclusivamente para a construção de uma unidade escolar de ensino fundamental no município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
 Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Educação			
1601.123621064.2720	PROAFI – EM	3390.3900	00	1.677,00
1601.123621064.2722	Educação física, cultura e despesa escolar	3390.3000	12	200.000,00
		3390.3900	12	150.000,00
1601.123621064.2724	Formação continuada	3390.3600	12	200.000,00
		3390.3900	12	150.000,00
1601.123621064.2726	Desenvolvimento téc. e pedagógico do ensino médio	3390.3000	12	150.000,00
		3390.3900	12	150.000,00
TOTAL				1.001.677,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Educação			
1601.123621064.1247	Construção, reforma e manutenção do ensino médio	4490.5200	12	1.000.000,00
1601.123611071.1343	Apoio ao ensino fundamental	3390.3000	16	105,00
		3390.3300	16	331,00
		3390.3600	16	81,00
		3390.3900	16	1.160,00
		TOTAL		1.001.677,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
1601.123621064.1247	Secretaria de Estado da Educação			
	Construção, reforma e manutenção do ensino médio	4490.5100	12	295.985,62
		4490.5200	12	1.320.000,00
1601.123611071.1343	Apoio ao ensino fundamental	3390.3000	22	10.390,00
		3390.3300	22	32.676,00
		3390.3600	22	8.019,00
		3390.3900	22	114.778,00
		TOTAL		1.781.848,62